



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 205, de 12/09/1969.

Autoriza a aquisição de imóvel e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, do Senhor Itamar Gomes Martins, pelo preço de Ncr\$,....., 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), um imóvel medindo 350 metros quadrados de extensão, ou seja, dimensões de 27 metros lineares, 28 metros lineares e 25 metros lineares, constituindo, portanto, um forma geométrica triangular, situado à Rua do Andrade, bairro Carneirinhos.

§ Único- O imóvel a ser adquirido destinar-se-á à construção de um prédio para funcionamento de Colégio.

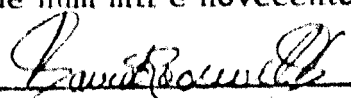
Art.2º- Para atender à despesa com a aquisição referida no artigo primeiro, fica aberto o Crédito Especial de Ncr\$.... 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 12 de setembro de 1.969.


GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos doze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove.


DAVID ROOSEVELT
Secretário